

de Agosto e em conformidade com os Estatutos da FAUP actualmente em vigor, para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 21.º destes Estatutos, são considerados como eleitores do conselho científico todos os Professores Convidados, Assistentes Convidados e Assistentes, pelo período de cinco anos.

Reitoria da Universidade do Porto, 17 de Dezembro de 2009. — O Reitor, (José C. D. Marques dos Santos).

202705102

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho n.º 27753/2009

Considerando que os Estatutos do Instituto Superior Técnico foram homologados pelo Despacho n.º 7560/2009 de 4 de Março, e publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51 de 13 de Março de 2009;

Considerando que na reunião do Conselho de Escola do IST de 12 de Novembro de 2009, foi aprovada uma alteração aos Estatutos da Escola, cujo projecto foi submetido a discussão pública;

Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro de 2008, publicados no *Diário da República*, II série n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, as revisões aos Estatutos das Unidades Orgânicas estão sujeitas a homologação do Reitor;

Tendo sido realizada a sua apreciação nos termos do regime legal aplicável;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos da UTL:

1) Homologo a alteração dos Estatutos do IST os quais vão publicados em anexo ao presente despacho.

2) Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Lisboa, 17 de Dezembro de 2009. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

#### Alteração dos Estatutos do IST

##### Artigo 1.º

#### Alteração do artigo 10.º n.º 11 alínea c)

A alínea c) do n.º 11 do artigo 10.º passa a ter a seguinte redacção: “c) Aprovar anexos aos Estatutos e respectivas alterações, nos termos do n.º 14.”

##### Artigo 2.º

#### Aditamento no artigo 10.º do n.º 14.º

O Artigo 10.º, é aditado o n.º 14 com a seguinte redacção: “14 — Os regulamentos aprovados nos termos da alínea c) do n.º 11 fazem parte integrante dos presentes estatutos e carecem de homologação reitoral.”

##### Artigo 3.º

#### Aditamento no Artigo 23.º do n.º 9.

O Artigo 23.º, é aditado o n.º 9 com a seguinte redacção: “Não é aplicável o regime constante dos números anteriores à alteração do anexo I dos presentes estatutos, bem como aos anexos que venham a ser aprovados nos termos da alínea c) do n.º 11 do artigo 10.º”

202704706

## Faculdade de Arquitectura

### Edital n.º 1189/2009

#### Abertura de concurso para dois lugares de professor associado na área científica 1 de Arquitectura e Urbanismo

(Grupo de disciplinas de projecto)

1 — Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional.

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo de 15 de Maio de 2009 proferido por delegação de competências, (D.R. n.º 101 de Maio de 2007) faz-se saber que, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso documental para provimento de dois lugares de professor associado na área científica 1 — de Arquitectura e Urbanismo (grupo de disciplinas de Projecto) do quadro de pessoal docente da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de

Lisboa, constante do quadro anexo ao Despacho Reitoral n.º 11921/2006, a que se refere a Portaria n.º 119/90, de 15 de Fevereiro.

2 — Em conformidade com os art.ºs 37.º, 38.º, 41.º, 42.º, 43.º e 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, observar-se-ão as seguintes disposições:

3 — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplinas de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os professores convidados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou departamento da mesma ou diferente Universidade, desde que habilitados ao grau de doutor por uma Universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por Universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

4 — Critérios de avaliação — O mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida, será avaliado com base nos seguintes critérios:

a) Actividades Pedagógicas com ênfase em:

Actividades Lectivas;  
Publicações e Orientações Pedagógicas;  
Experiência profissional de Projecto e Obra;

b) Actividades Científicas integrando dois subcritérios:

Publicações Científicas;  
Outras Actividades Científicas com ênfase em:  
Orientação de alunos de Mestrado, Doutoramento e Pós-Doutoramento;  
Actividades Editoriais;  
Organização de Eventos Científicos;  
Coordenação e Participação em Projectos de Investigação.

c) Actividade de Extensão e de Gestão Universitárias;

d) O valor pedagógico e científico do relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, com as seguintes indicações:

a) Nome completo;  
b) Filiação;  
c) Data e local do Nascimento;  
d) Estado Civil;  
e) Categoria;  
f) Residência.

6 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições exigidas em qualquer das alíneas do capítulo 3;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do “currículum vitae” do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Bilhete de Identidade ou pública forma;

d) Certidão do Registo Criminal;

e) Atestado comprovativo de possuir a robustez física e psíquica necessária para o exercício do cargo;

f) Documento comprovativo de ter satisfeito as leis de recrutamento militar;

g) Quaisquer outros documentos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do lugar a prover e que o candidato entenda dever apresentar para o efeito.

7 — Os documentos que aludem as als. d) a f) do n.º 5, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas.

8 — A Faculdade de Arquitectura comunicará aos candidatos, no prazo de três dias úteis, o despacho de admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

9 — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *currículum vitae* e 15 exemplares impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias da disciplina, ou de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.